



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 009-02/2022**

**Câmara de Vereadores de Colinas**  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Entrada: \_\_\_\_\_

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sultzbach

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 009-02/2022, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público nos cargos de Monitores Escolares para as Escolas Municipais.

Tanto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, quanto a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo possuem a necessidade de monitoria de alunos que apresentam alguma necessidade especial, bem como, as duas escolas funcionam com turno integral, a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, 12 horas por dia e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, 11 horas por dia, o que também aumentou a demanda de monitoria.

Assim, como havia Concurso Público ainda vigente, se procedeu com a convocação dos aprovados, no entanto, encerrou-se a lista sem preencher o número de vagas necessárias, pois a maioria dos aprovados no Concurso Público desistiram da vaga.

Desta forma, encerrada a lista dos aprovados no Concurso Público, será necessário fazer abertura de processo seletivo para contratação emergencial de monitores escolares.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

Comissão de Educação, Saúde,  
Ação Social e Meio Ambiente  
Parecer: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Presidente



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer: \_\_\_\_\_  
Presidente

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 009-02/2022

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Monitores Escolares e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº ...../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de até 03 (três) Monitores Escolares, Padrão de Referência Salarial 03, Coeficiente 1,20, com carga horária de 31 horas semanais, com as atribuições do referido cargo, pelo prazo de 1 (um ano), prorrogável pelo mesmo período.

**Art. 2º** A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º** Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Magistério Municipal;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de fevereiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 25/02/2022

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COLINAS

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõem sobre as despesas da contratação emergencial e temporária de Monitores, conforme consta no Projeto de Lei nº 009-02/2022.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Monitores Escolares de forma emergencial.

#### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	48.809,05	0,00	0,00
Encargos Sociais (INSS)	11.226,09	0,00	0,00
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.035,14	0,00	0,00

#### ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	60.035,14	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.035,14	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

PLANO PLURIANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( X ) Adequada ( ) Inadequada		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2017 – 2045 - 2015 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.04 e 3.1.90.13	

Observações e/ou Ressalvas: \_\_\_\_\_  
-----

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 22.421.339,18
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 8.094.750,47
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,10
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2022	R\$ 60.035,14
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 0,00
Gastos totais projetados <b>para o exercício financeiro de 2022</b> com o aumento proposto	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida <b>projetada</b> para o exercício financeiro de 2022	R\$ 22.500.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro de 2022</b> , com o aumento proposto.	0,27%

Observações e/ou Ressalvas: \_\_\_\_\_  
-----  
-----  
-----

Colinas, 24 de Fevereiro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI  
CONTADOR  
CRCRS 82783



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 24 de Fevereiro de 2022.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Ordenador de Despesa

  
**Dionei Lucas Ruggeri**  
Contador  
CRC/RS 082783/0-9